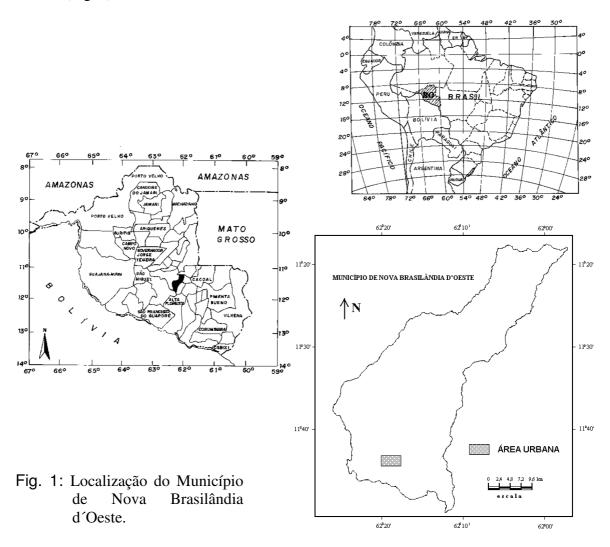
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019.

1 – INTRODUÇÃO

O Município de Nova Brasilândia d'Oeste, criado pela Lei nº 157 de 19 de junho de 1987, localiza-se na porção sudeste do estado, integrando a microrregião composta pelos municípios de Rolim de Moura, Santa Luzia, Alta Floresta e Nova Brasilândia d'Oeste(Fig. 1).



Limita-se ao norte com o Município de Presidente Médici; a leste com os municípios de Castanheiras e Novo Horizonte d'Oeste; a sul com os municípios de Alta Floresta d'Oeste e São Miguel do Guaporé e a oeste com os municípios de Alvorada d'Oeste e São Miguel do Guaporé.



A sede municipal, situada na porção sul, possui as seguintes coordenadas geográficas: 11° 43'34''S e 62° 18'42''W Gr, representando o único núcleo urbano expressivo do município, destituído igualmente de outros distritos.

O acesso é estabelecido por via rodoviária a partir da rodovia BR-364, junto à cidade de Pimenta Bueno, da qual dista 130 km, utilizando-se a rodovia RO-010. Uma rota alternativa pode ser empregada pela rodovia RO-479, as margens da BR-364, entre as cidades de Presidente Médici e Cacoal. A distância até a capital do estado, Porto Velho, é de 537 km.

Com 32 anos de emancipação política o Município de Nova Brasilândia D' Oeste, temos uma projeção de 20.459 habitantes¹ para o ano de 2019, as informações pormenorizadas levarão em conta esse número de habitantes.

1.1 – DO RELATÓRIO

O presente relatório foi formatado tendo as informações apuradas nos demonstrativos apresentados pela Contabilidade nos moldes da LRF. Foram observados os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO bimestrais, Relatório de Gestão Fiscal –RGF quadrimestrais e demais peças contábeis que se fizeram necessárias para complementar o entendimento sobre alguns pontos.

Os comentários resultantes compõem um resumo daqueles, oportunizados nos relatórios quadrimestrais enviados tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado, no qual contemplam na sua grande maioria, ponderações referentes ao último quadrimestre.

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 74 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000, no artigo 101 da Lei Federal 4.320/64, e nas Instruções Normativas N.º 013/TCE-RO-2004 (Art. 11, Inciso VI), e 22 TCE-RO-2007 (Art. 22, II, "b" e "c", Art. 14, § 1º e inciso II) e suas

_

 $^{^1\,}https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ro/nova-brasilandia-doeste.html?\,Acesso\,07/03/19.$



alterações, apresentam-se o relatório de Controle Interno que é parte integrante da Prestação de Contas anual referente ao exercício financeiro de 2019.

O presente relatório demonstra aspectos relacionados ao controle interno financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D' Oeste-RO, bem como informações auxiliares às demonstrações, contábil e financeira referente ao exercício financeiro de 2019.

O presente relatório referente prestação de contas anual do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, se sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, e patrimonial do Tribunal de Contas, tendo como responsável o Senhor Prefeito municipal HÉLIO DA SILVA, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Instrução Normativa nº 013/04 TCER Artigo 63, e Lei Complementar nº 101/00.

A análise do período em referência foi procedida pelos Técnicos desta controladoria interna, através de exame de consistência dos documentos e informações constantes no relatório circunstanciado e nas peças contábeis orçamentárias parte integrante da prestação de contas do exercício de 2019.

1.2 - METODOLOGIA E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

A metodologia utilizada pelo Controle Interno para elaboração do presente envolveu análise e comparativos dos resultados alcançado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária 6º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2019.

Conforme os termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 433 de 2003, compete ao Sistema de Controle Interno, através do Controlador Geral:

I – Efetuar a fiscalização do cumprimento das normas principalmente as oriundas da Lei Complementar 101/2000, Lei



Federal 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado, examinar a adequabilidade e a legalidade das despesas e avaliar os resultados da execução orçamentária, na busca do processamento eficiente de uso de seus recursos orçamentários, financeiro e patrimoniais.

Em cumprimento das disposições dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 74 da Constituição Estado, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, este Controle Interno apresenta o Relatório Circunstanciado de Gestão Fiscal do Poder Executivo período de Janeiro a Dezembro de 2019, com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6º Bimestre e de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2019 e Balanço.

Este relatório foi estruturado em estrita observância ao diploma legal vigente, consoante ao que expressa o contido no parágrafo anterior, que orienta as atividades do controle interno nos seguintes termos:

A Constituição Federal, sobre as atividades do Controle Interno, assim dispõe:

- Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renuncias de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
- Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- I avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União:



IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A Constituição Estadual, sobre a matéria, seguindo as diretrizes da Carta Magna, assim definidas as atribuições do controle interno:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Observaram-se os preceitos da Instrução Normativa nº 013 de 18 de novembro de 2004 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, de acordo com o artigo 11, inciso II, assim dispõe:

Art. 11. Os Prefeitos Municipais remeterá ao Tribunal de Contas:
a) relatório circunstanciado evidenciando sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas, com especial enfoque sobre os programas voltadas às áreas de educação, saúde segurança e obras públicas.

No contexto da norma supracitada, foram elaborados os relatórios quadrimestrais, encaminhados tempestivamente à Corte de Contas, pelo quais passa então os relatos em síntese, tendo base os RGF do terceiro quadrimestre.

2 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Formalmente, o orçamento público é o instrumento legal no qual se estima a receita e fixa a despesa para determinado ano, exprimindo, desta forma, as alocações dos recursos públicos. O Balanço Orçamentário é a peça contábil que evidencia a receita



orçada e arrecadada, em confronto com a despesa fixada e realizada em determinado período.

Caso as receitas arrecadadas sejam superiores as despesas realizadas, haverá um superávit orçamentário. Por outro lado, caso as receitas arrecadadas sejam inferiores as despesas realizadas haverá um déficit orçamentário.

QUADRO 1: RECEITA REALIZADA X DESPESA EMPENHADA		
Receita Realizada	57.642.508,95	
Despesa executada	52.533.108.43	
Superávit	5.109.400,52	
Despesa Total	57.642.508,95	

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária – 6º Bimestre de 2019

Desta forma, no exercício de 2019, a realização das receitas alcançou o montante de **R\$ 57.642.508,95** (Cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos) contra **R\$ 52.533.108,43** (cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e três mil cento e oito reais e quarenta e três centavos) referentes às despesas realizadas, apurando-se, portanto, um superávit orçamentário no montante de **R\$ 5.109.400,52** (cinco milhões cento e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).

QUADRO 2 - RECEITA REALIZADA						
RECEITAS	2017	2018	2019			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.282.153,23	1.994.456,72	3.994.470,58			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	4.120.257,21	1.309.567,36	1.382.847,95			
RECEITAS PATRIMONIAL	2.596.561,22	3.048.489,98	6.045.020,89			
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	37.462,12	139.424,02			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.707.458,88	43.084.160,47	44.270.048,42			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.387.225,50	83.420,34			
RECEITAS DE CAPITAL	230.258,06	882.909,10	2.987.606,17			
DEDUÇÕES (-) FORMAÇÃO FUNDEB	-3.600.178,02	- 4.005.577,77	- 4.405.129,38			
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	2.775.489,98	3.144.799,89			
	45.421.481,80	50.861.362,16	57.644.527,88			



Conforme o quadro 2, a Administração Municipal conseguiu uma evolução na receita realizada de aproximadamente 12,3%, tendo ênfase nas receitas tributárias, que tiveram um aumento de 50%.

2.1 DESPESA REALIZADA

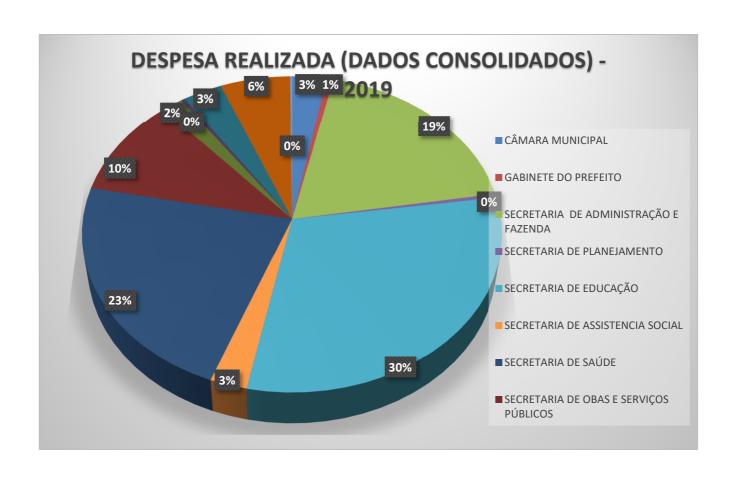
As despesas realizadas correspondeu ao montante de **R\$ 52.533.108,43** (Cinquenta e dois milhões quinhentos e trinta e três mil cento e oito reais e quarenta e três centavos), estando dentro da receita arrecadada, demonstrando um equilíbrio das contas.

De acordo com o Anexo 02 —Resumo Geral da Receita e Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, a receita arrecadada atingiu o montante R\$ 57.642.508,95 (Cinquenta e sete milhões seiscentos e quarenta e dois mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos) , apresentando em relação à orçada um (SUPERAVIT) no montante de R\$ 5.109.400,52 (cinco milhões cento e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos).

QUADRO 3 - DESPESA REALIZADA (DADOS CONSOLIDADOS 2019)					
CÂMARA MUNICIPAL	1.513.436,81	2,88%			
GABINETE DO PREFEITO	301.872,67	0,57%			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	9.947.920,18	18,94%			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	201.045,58	0,38%			
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15.969.265,38	30,40%			
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.367.408,89	2,60%			
SECRETARIA DE SAÚDE	11.791.952,11	22,45%			
SECRETARIA DE OBAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.406.940,75	10,29%			
SECRETARIA DE AGRICULTURA	908.139,70	1,73%			
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	193.865,69	0,37%			
SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA	1.729.208,30	3,29%			
INST. PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	3.100.857,79	5,90%			
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	101.194,58	0,19%			
Total da Despesa Realizada	52.533.108,43	100,00%			









Conforme o gráfico o Município teve o comportamento da despesa de 30% em educação, 23% em saúde, seguido dos gastos com a Administração e Fazenda que alcançou 19%.

2.2 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

O Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal foi aprovado por Lei Municipal, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício no montante **de R\$ 48.446.223,00** (Quarenta e oito milhões quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e três reais).

De acordo com a movimentação Orçamentária do exercício, os créditos autorizados foram os seguintes:

DOTAÇÃO INICIAL	48.446.223,00
(+) CRÉDITOS SUPLEMENTARES	9.947.984,86
CRÉDITOS ESPECIAIS	13,527,009,22
(-)ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	-5.707.614,08
(=) DESPESA AUTORIZADA	66.213.603,00
(-) DESPESA EMPENHADA	52.533.108,43
(=) SALDO DE DOTAÇÃO	13.680.494,57

Demonstrada no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - TC 18.

As alterações Orçamentárias foram ensejadas por Convênios com as esferas Estadual e Federal e aumento da receita de transferências.

OUADRO DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

DESCRIÇÃO	EXERCICIO	%	EXERCICIO	%
TIPO DE CREDITO	2018	%	2019	%
REC. P/ABERTURA DE CRÉD. ADICIONAL	FONTE	%	FONTE	%
Excesso de Arrecadação	4.358.076,99	14,5	4.077.440,38	17,4
Anulação de Dotações Orçamentárias			5.707.614,08	24,3
	4.328.816,01	14,4		
Superávit Financeiro	1.222.023,00	4,00	278.663,00	1,2
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (convênios)	20.109.163,81	67,1	13.411.276,62	57,1
Outros (não identificados)	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL	30.018.079,81	100	23.474.994,08	100

Fonte: Contabilidade Municipal

Os Créditos Adicionais abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 23.474.994,08**, equivalente **48,5** % . O alto indíce de alterações feitas no orçamento foram devidos a recursos de Convênios com os Governos Estadual e Federal.

2.3 DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

As despesas por Categorias Econômicas realizadas no exercício estão assim demonstradas:

Categorias	Exercício 2018	Em % Exercício 2019		Em %
Categorias	Valor	% em relação	% em relação Valor	
		ao total		ao total
CORRENTES	37.939.203,45	86,00	45.145.041,25	85,9
Despesas Correntes	37.939.203,45	86,00	45.145.041,25	85,9
CAPITAL	6.192.243,87	14,00	7.388.067,18	14,01
Despesas de Investimento	5.673.593,83	12,83	7.013.680,60	13,35
Inversões Financeiras	0,00		0,00	0,00
Amortização de Divida	518.650,04	1,17	374.356,58	0,66
TOTAL	44.131.447,32	100	52.533.108,43	100

Fonte: Contabilidade Municipal

Em comparação o ano de 2018 com 2019, podemos observar que do total das despesas, as Despesas Correntes representaram 86,00 % e as Despesas de Capital 14,0% em 2018. Em 2019, as Despesas Correntes representaram **85,9**% e as Despesas de Capital **14,01%**. Houve uma pequena evolução na despesa de capital.

2.5 DA APLICAÇÃO DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DO FUNDEB.

Os impostos e os montantes aplicados no exercício, são identificados conforme quadro abaixo:



DESCRIÇÃO	EXERCICIO	EXERCICIO
RECEITAS	2018	2019
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$	VALOR R\$
1- Impostos Próprios		
	0,00	0,00
IPTU	506.851,61	562.410,70
IRRF	516.362,38	676.391,75
ITBI	283.189,68	530.897,70
ISS	178.970,01	1.050.914,88
Dívida Ativa Impostos	393.490,84	312.881,88
Multa e Juros de Impostos	154.434,05	85.620,08
2- Transferências Estaduais	-	0,00
IPVA	823.658,92	627.571,36
ICMs	7.589.266,79	8.760.881,74
3- Transferências Federais	-	0,00
FPM	12.614.028,53	13.697.624,78
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00	0,00
ITR	11.352,91	31.633,28
LC 87/96	9.668,28	0,00
IPM	26.630,69	32.111,78
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	23.107.904,69	26.368.939,93
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo		
212 da Constituição Federal(25%) (item	5.763.129,71	6.592.234,98
4x25%)		
6- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal.(item 5x 100%)	5.763.129,71	6.592.234,98

Fonte: Contabilidade Municipal

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais está demonstrada pelo seguinte quadro:

DESCRIÇÃO	EXERCICIO	EXERCICIO
DESPESAS	2018	2019
DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$	
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de		
20,00% do FPM, IPI e ICM'S) art. 1°, § 1°, da	4.005.577,77	4.405.129,31
Lei Federal nº 9.424/96.		
2- Despesas empenhadas e pagas no exercício		
conformidade com art. 70 da Lei Federal nº		
9.394/96 c/c Decisão Nº 74/97 e Súmula nº	2.809.271,20	3.235.008,12
01/99 do TCER e já excluídas as despesas		



*		
previstas no artigo 71 da Lei 9394/96 (Valores		
acumulados até dezembro do Anexo II e III da		
IN 014/2005-TCER)		
3- Despesas de restos a pagar pagos no exercício		
em análise, sem a respectiva vinculação de		
recursos(Instrução Normativa, nº 022/2008, art.	0,00	0,00
6°, § 2°) (Valores acumulados até dezembro do	, in the second	·
Anexo IV da IN 022/TCER)		
4- Despesas inscritas em restos a pagar para o		
exercício seguinte com recursos vinculados – (
IN 022/2008, art. 6° § 1°) (conforme relação		
dos restos a pagar da educação que serão pagos	0,00	0,00
com saldo de recursos financeiros vinculados	,	,
existentes em conta corrente da educação em		
31.12.07		
5- Total das despesas efetuada no exercício, de		
acordo com a súmula 01/99 e IN 022/2008 (item	6.814.848,97	7.640.137,43
1+2+3+4)		, .
6- Valor mínimo a ser aplicado na Manutenção		
e Desenvolvimento no Ensino -25% - (item 5 do	5.776.976,17	6.592.234,98
quadro anterior)		.,,,,,,
7- Percentual aplicado das receitas decorrentes		
de impostos e transferências constitucionais,	29,49%	28,97%
artigo 212 da Constituição Federal (item 05	=>, .> /*	20,5 7.70
deste relatório dividido pelo item 04 do relatório		
anterior vezes 100)		
8- Valor mínimo de 60% a ser aplicado na		
Manutenção e Desenvolvimento de Ensino		
fundamental dos recursos a que se refere o		
"caput" do artigo 212 da Constituição Federal,	5.776.976,17	6.592.234,98
em conformidade com as exigências do artigo 60		.,,,,,,
do ADCT, Const. Federal. (item 6 do quadro		
anterior)		
9- Total Geral das despesas efetuadas no	6.814.848,97	7.640.137,43
exercício na Manutenção e Desenvolvimento do	0.01.10.10,57	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Ensino Fundamental - art. 60 do ADCT/CF. (
Representa a despesa realizada na Função		
Programática do Ensino Fundamental, excluída		
a despesa do Fundeb e incluída a Contribuição		
dos 16,66% ao Fundeb, demonstrando quanto		
de despesas do item 05 foi investida		
especificamente no Ensino Fundamental)		
10- Percentual aplicado nas despesas destinadas	117,96	115,89
ao Desenvolvimento Ensino Fundamental em	111,50	113,07
relação a Aplicação na Educação, art. 60 do		
ADCT,CF(item 09/05 x 100)		
TID C1, C1 (10111 07/05 A 100)		

Fonte: Contabilidade Municipal



Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou no exercício de 2018, 29,49 % em educação, e em 2019 **28,97**% dos impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, cumprindo o dispositivo constitucional que é de 25%.

Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com "Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério" e "Outras Despesas do Ensino Fundamental" se apresentam da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	EXERCICIO	%	EXERCICIO	%
RECEITAS E DESPESAS	2018	%	2019	%
1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO	VALOR	%	VALOR	%
FUNDEB				
1.1- 20,00% retido FPM/ICMS/IPI/LC87/96	4.005.577,77	49,7	4.405.129,31	46,36
1.2 - Ganho recebido	4.027.911,81	50,0	5.077.652,07	53,4
1.3 - Aplicação Financeira	19.058,57	0,30	18.720,94	0,19
1.4 - Total Recurso recebido no				
FUNDEB(item 1.1+l.2+l.3)	8.052.548,15	100,00	9.501.502,32	100,0
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A				
LEI 9.424/96	8.052.548,15	100,00	9.501.502,32	100,0
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos				
profissionais do magistério -	4.831.528,99	63,00	5.700.901,39	60,0
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	3.221.019,26	37,00	3.800.600,92	40,0
3. DESPESAS PAGAS -				
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O	7.672.061,20	95,30	9.038.353,94	95,10
ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL				
9.394/96				
*percentuais deverão ser comparados em				
relação ao valor do item 1.4				
3.1 Remuneração dos profissionais da	5.737.608,69	71,25	6.262.305,51	65,90
valorização do magistério				
- 3.1.1 Despesas desconsideradas pelo	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE.RO				
3.1.2 Remuneração dos profissionais da	5.737.608,69	71,25	6.262.305,51	9,2
valorização do magistério				
3.2 Outras despesas do FUNDEB	1.934.452,51	24,00	2.776.048,43	43,5



3.3 Despesas desconsideradas pelo TCE.RO	0,00	0,00		0,00
do 60% e incluidas no 40%.				
3.4 Total das Outras Despesas com FUNDEB	1.934.452,51	24,00	2.776.048,43	29,17
40%				
3.5 Restos a Pagar pagos com Recursos do	6.256,04	0,07	0,00	0,00
Exercicio				
4. TOTAL GERAL GASTO NO	7.678.317,24	95,35	9.038.353,94	95,12
FUNDEB (item 3.1+3.2)				

Fonte: Contabilidade Municipal

Verificamos pelo demonstrativo que a Prefeitura efetuou correta aplicação no Fundeb. Sendo o percentual de **65,90**% com a remuneração e valorização do magistério.

O total recebido do FUNDEB, no valor de R\$ 9.038.353,94 (Nove milhões trinta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e noveta e quatro centavos), registrado na contabilidade corresponde com o valor informado pelo Governo federal via internet no site www.stn.fazenda.gov.br, com o incremento da aplicação financeira.

Composição Financeira do FUNDEB, temos o seguinte quadro:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO	EXERCICIO
	2018	2019
Discriminação	Valor R\$.	Valor R\$.
1Saldo Financeiro do Exercício anterior	305.505,89	679.845,68
2 Recebimento Efetivo no FUNDEB	8.033.489,58	9.482.781,38
3Aplicação Financeira	19.058,57	18.720,94
4-TOTAL DO VALOR FINANCEIRO(item		
1+2+3)	8.358.054,04	10.181.348,00
5 Despesas efetivamente pagas no exercício	7.672.061,80	9.038.353,94
6 Restos a pagar pagos no exercício.	6.256,04	672.378,14
7 Despesas inscritas em restos a pagar pagas no	0,00	
exercício com recursos vinculados.		0,00
Despesas e serem excluidas do calculo	0,00	0,00
8 TOTAL DAS DESPESA REALIZADAS(item		
5+6+7)	7.678.317,24	10.054.260,00
9 SALDO FINANCEIRO (ITEM 4-8)	679.736,80	470.615,92
10 SALDO EXISTENTE CONFORME	679.845,68	471.572,98
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (na Conta 1 do		
Anexo II do Balancete 12/2008)		
11 DIFERENÇA	108,88	957,06

Fonte: Contabilidade Municipal



De acordo com o quadro acima a movimentação financeira do FUNDEB apresenta uma diferença na ordem R\$ 108,88 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos), em 2018 e em 2019, R\$ 957,06(novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) o que corresponde que a municipalidade utilizou recursos de outras fontes para cobrir despesas do FUNDEB.

EVOLUÇÃO DAS NOTAS DO IDEB DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nova Brasilândia D'Oeste RESULTADOS IDEB 5º ANO										
IDEB Rede Municipal Metas Nacional Projetadas					s					
Escola	2011	2013	2015	2017	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EMEF MACHADO DE ASSIS	5.1	5.6	5.7	5.8	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1
EMEIEF MARECHAL HERMES DA FONSECA	4.7	4.8	5.7	6.4	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	3.7	5.8	6.5	7.2		4.0	4.3	4.6	4.9	5.2
EMEIF SAGRADA FAMILIA	4.7	5.6	*	6.5	4.2	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6

^{*} A equipe de aplicadores das provas trouxeram as avaliações trocadas e os mesmos não retornaram para fazer a aplicação da avaliação, segundo os responsáveis na época.

Nova Brasilândia D'Oeste RESULTADOS IDEB 9º ANO										
IDEB Rede Municipal Metas Nacional Projetadas					S					
Escola	2011	2013	2015	2017	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EMEF MACHADO DE ASSIS	3.6	4.6	5.0	5.5	3.7	4.0	4.4	4.6	4.9	5.2
EMEIEF MARECHAL HERMES DA FONSECA	4.0	4.4	5.3	5.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.0
EMEIEF NOSSA SENHORA DAS GRACAS	*	4.7	5.2	5.9	2.5	2.8	3.2	3.4	3.7	4.0
EMEIF SAGRADA FAMILIA	4.1	4.1	**	6.4	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.7

^{*} A Escola não oferecia Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano)

Como pode-se observar que o Município de Nova Brasilândia D' Oeste, vem gradativamente aumentando a nota do IDEB, já no exercício de 2018 ultrapassamos as metas nacionais projetadas para 2021, o Município vem investindo na qualificação dos

^{**} A equipe de aplicadores das provas trouxeram as avaliações trocadas e os mesmos não retornaram para fazer a aplicação da avaliação, segundo os responsáveis na época.



professores e nos últimos dois exercícios a Administração vem intensificando na melhoria da infraestrutura das Unidades Escolares, o que vem sendo refletido no alcance das metas previstas para o IDEB da rede Municipal, para o exercício de 2020 o município intensificou as capacitações e aguardamos um resultado positivo quanto aos índices do IDEB.

2.6 DAS DESPESAS COM A SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO	EXERCICIO
A - Especificação dos Impostos e Transferências	2018	2019
registradas		
IPTU	506.851,61	562.410,70
ITBI	283.189,68	530.897,70
ISSQN	178.970,01	1.050.914,88
IRRF	516.362,38	676.391,75
ITR	11.352,91	31.633,28
IPVA	823.658,92	627.571,36
ICMS	7.589.266,79	8.760.881,74
FPM	12.614.028,53	13.697.624,78
IPI s/ Exp.	26.630,29	32.111,78
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00	0,00
L.C. 87/96 – Lei Kandir	9.668,28	0,00
Multas e Juros de Impostos	154.434,05	85.620,08
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	393.490,84	312.881,88
Total da Receita	23.107.904,69	26.368.939,93
Total da Aplicação Mínima Saúde	3.466.185,70	3.955.340,99
C – TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE A SER CONSIDERADA	5.756.385,58	6.582.929,44
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	24,91	24,96

Fonte: Contabilidade Municipal

A Prefeitura Municipal aplicou em ações e serviços públicos de saúde o percentual de 24,91% em 2018 e em **2019 24,96**%, cumprindo o dispositivo constitucional.



2.7 DESPESA COM PESSOAL

DESPESAS DO EXECUTIVO

EXERCÍCIO	Receitas Correntes		Despesas reali com Pessoal	zadas	Aplicação (+/-)	
	Total RCL em R\$	Limite de 54%	Valor R\$	%	Valor R\$	%
2018	45.045.632,57	24.324.641,58	20.911.461,39	46,43	(3.413.180,19)	(7,57)
2019	49.651.751,73	26.811.945,93	24.719.910,44	49,79	(2.092.035,49)	(4,20)

Fonte: Contabilidade Municipal

Conforme demonstrado no quadro acima a despesa com pessoal do ano de 2019 em comparação com o ano de 2018 aumentou o percentual de **3,36** %, no entanto, ficando o Município abaixo do limete máximo (**54**%) para gasto com pessoal no percentual de **4,20**%, atendendo o art. 20, inciso III, "d" da Lei de Responsabilidade Fiscal N.º 101/2000.

O gasto com pessoal está abaixo do Limite Prudencial que é de **51,30**% no percentual de **1,51**%, como o percentual de **49,79**% está acima do limite de alerta a Administração Municipal deverá monitorar a despesa com pessoal .

2.8 DESPESAS DO LEGISLATIVO

EXERCÍCIO	Rece Corre		Despesas realiza com Pessoal		Aplicação (olicação (+/-)	
	Total RCL em R\$	Limite de 6%	Valor R\$	%	Valor R\$	%	
2018	45.045.632,57	2.702.737,95	1.016.157,49	2,25%	1.686.580,46	3,75%	
2019	49.651.751,73	2.979.105,10	1.060.319,65	2,13%	1.918.785,45	3,86%	

Fonte: Contabilidade Municipal

Conforme demonstrado no quadro acima a despesa com pessoal do Poder Legislativo está dentro dos limites impostos por Lei.



2.9 DAS DESPESAS COM O LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO
A - Especificação dos Impostos e Transferências	REPASSE 2019
registradas no exericio imediatamente anterior	DATA BASE ANO 2018
IPTU	506.851,61
ITBI	283.189,68
ISSQN	178.970,01
IRRF	516.362,38
ITR	11.352,91
IMPOSTO SOBRE O OURO	0,00
IPVA	823.658,92
ICMS	7.589.266,79
FPM	12.614.028,53
Taxas	509.083,04
L.C. 87/96 – Lei Kandir	9.668,28
Multas e Juros de Impostos	154.434,05
Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos	393.490,87
CID	71.127,41
FEX – AUXILIO FINANCEIRO PARA FOMENTO	0,00
EXPORTAÇÕES	
IPI COTA MUNICÍPIO	26.630,69
B - RECEITA TOTAL	23.688115,14
Limite do Repasse a ser realizado	1.658.000,00
C – REPASSE EFETIVAMENTE REALIZADO NO EXERCICIO	1.658.000,00
D – ÍNDICE APLICADO = C/B	7%

Fonte: Contabilidade Municipal

Observamos que a Prefeitura Municipal repassou ao Poder Legislativo o percentual de 7% em 2019, cumprindo, assim, o dispositivo constitucional.

3.0 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	EXERICIO	EXERICIO
RECEITAS E DESPESAS	2018	2019
1 - RECEITA ORÇADA	43.353.127,00	48.446.223,00
2 - RECEITA ATUALIZADA	58.565.431,31	65.839.536,00
3 - RECEITA ARRECADADA	50.514.183,46	57.642.508,95
4 - DIFERENÇA (1 – 3) (+/-)	-8.051.247,85	-8.197.027,05
5 - DESPESAS ORÇADA	43.353.127,00	48.446.223,00



6 - DESPESAS AUTORIZADA	69.042.390,80	66.213.603,00
7 - DESPESA REALIZADA	44.131.447,32	52.533.108,43
8 - DIFERENÇA (5-7) (+/-)	24.910.943,48	13.680.494,57
SUPERAVIT CORRENTE	6.382.736,14	5.109.400,52
DEFICIT CORRENTE	-	-

Fonte: Contabilidade Municipal

No Balanço Orçamentário apresentado pelo Município, o confronto entre a Receita Arrecadada e Despesa Realizada, resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 5.109.400,52** (Cinco milhões cento e nove mil quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos), o que reflete a realidade.

3.1 DO BALANÇO FINANCEIRO

EXERICIO	EXERCICIO
2018	2019
28.770.921,85	37.654.021,92
28.770.921,85	37.654.021,92
50.514.183,46	57.642.508,95
40.006.000	15 010 505 00
12.996.322,27	17.813.785,32
4.581.561,45	4.166.513,69
44.131.447,32	52.533.108,43
12 006 222 27	
12.996.322,27	
2.081.197.52	17.091.037,38
37.654.021,92	43.486.170,38
	2018 28.770.921,85 28.770.921,85 50.514.183,46 12.996.322,27 4.581.561,45 44.131.447,32 12.996.322,27 2.081.197,52

Fonte: Contabilidade Municipal



O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R\$ 43.486.170,38 (Quarenta e três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e setenta reais e trinta e oito centavos).

3.2 DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do exercício está assim representado:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO	EXERCICIO	EM %
	2018	2019	%
TÍTULOS	VALORES EM R\$	VALORES EM R\$	EVOLUÇÃO
ATIVO FINANCEIRO	11.368.620,99	37.826.671,72	336,0
Disponível	10.320.333,87	35.505.256,71	350,0
Estoques	1.047.876,68	1.211.904,71	16,6
Realizável		1.109.510,30	100,0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	67.999.316,52	53.862.360,87	(21,0)
Bens Móveis	15.226.471,76	19.787.121,60	27,0
Bens Imóveis	23.932.132,64	25.240.865,11	9,0
Créditos Tributários a Receber	1.227.765,77	3.622.623,66	300,0
Dívida Ativa	8.896.208,79	5.626.257,75	(37,0)
Depreciação	(1.433.163,24)	(2.369.415,86)	65,0
Investimento e aplicações			
temporarias a logo prazo	27.333.688,05	7.980.913,67	(305,0)
Valores			
SOMA DO ATIVO REAL	67.999.316,52	53.862.360,87	(21,0)
Saldo Patrimonial/ Passivo Real			
descoberto			
Ativo Compensado			
TOTAL GERAL DO ATIVO	79.367.937,51	91.689.032,59	15,50
PASSIVO FINANCEIRO			
Restos a Pagar	1.258.695,92	276.470,77	(455,0)
Depósitos	0,00	0,00	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE			
Reserva Matematica	75.248.208,00	82.666.185,75	10,0
Divida Fundada	1.222.765,77	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	2.113.171,05	2.932.839,69	27,90
(Precatórios)			
SOMA DO PASSIVO REAL	78.589.144,82		0,00
Saldo Patrimonial/ Ativo Real	(479.903,23)	5.813.536,38	1214
Líquido			



Passivo Com	pensado		0,00		0,00
Ajustes	de	Avaliação	582.791,70	0,00	0,00
Patrimonial					
TOTAL	GERA	L DO	79.847.840,74	91.689.032,59	12,90
PASSIVO					

Fonte: Contabilidade Municipal

Após a contabilização da reserva matemática da projeção de aposentadorias futuras VPD, anexo XV, no valor de R\$ 7.417.977,75, o saldo Patrimonial apresentou o valor positivo de R\$ 5.813.536,38, ainda é um dado preocupante, uma vez que o deficit do Instituto de Previdência no final do exercicio de 2019 totaliza R\$. 47.415.850,02, ja descontados os seus ativos, fazendo com que na hora da consilidação esse deficit vem diminuindo os valores das reservas acumulados de exercicios anteriores e do exercicio do municipio, com isso frente a esse deficit previdênciario, deve ser dada toda a atenção por parte da Administração Municipal, a UCI vem acompanhando o tema déficit autarial, e proposto recomendações e apontamento nas prestações de contas dos exercícios anteriores

3.3 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVO PERMANENTE

2019	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
	ANTERIOR	INCORPORAÇÃO / INSCRIÇÃO	BAIXA	SEGUINTE
TÍTULO				
Demais créditos curto prazo	410,44	6.680.279,96	6.680.690,40	0,00
Bens Móveis	15.226.471,76	4.631.019,65	70.369,81	19.787.121,60
Clientes	1.227.765,77	0,00	275.677,97	952.087,80
Títulos e valores				
imobiliários	27.333.688,06	0,00	19.352.774,39	7.980.913,67
Bens Imóveis	23.932.132,64	1.308.732,47	0,00	25.240.865,11
Dívida Ativa	5.570.248,48	1.908.858,79	1.852.849,52	5.626.257,75
Dívida Ativa não				
tributária	3.325.960,31	322.383,15	25.719,80	3.622.623,66
Almoxarifado	1.047.876,68	6.876.477,70	6.712.449,67	1.211.904,71
Depreciação	(1.433.163,24)	0,00	936.252,62	(2.369.415,86)
Ajuste perdas				



div. Tributária	(4.498.037,42)	0,00	205.694,38	(4.292.343,03)
Ajuste perdas div. Não tributária		0,00	0,00	(2.685.749,83)
TOTAL	69.047.603,64	21.727.751,72	36.112.478,56	54.662.876,80

Fonte: Contabilidade Municipal

O Saldo para o exercício seguinte dos bens Móveis acima demonstrado está corretamente registrado no Balanço Patrimonial e corresponde com o valor registrado no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente – TC 23. Este saldo também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis – TC –15. E também corresponde ao total do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis – TC – 16.

O saldo para o exercício seguinte, evidenciado na conta "Dívida Ativa", no montante de R\$ **5.626.257,75** (cinco milhões seiscentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), corresponde com o valor registrado no Balanço Patrimonial, no Demonstrativo Sintético das Contas Componentes do Ativo Permanente – TC-24- e com a "Relação dos Contribuintes Inscritos na Dívida Ativa". O Município deve adotar medidas de cobrança da divida ativa, afim de resguardar a saúde financeira do Município.

3.4 DÍVIDA FUNDADA INTERNA:

TITULO	EXERCICIO	EXERCICIO	VARIAÇÃO
DESCRIÇÃO	2018	2019	%
Saldo Anterior	3.847.708,44	3.340.936,82	(14,00)
Inscrições	1.873.920,69	2.167.535,74	15,6%
Baixas	2.380.692,31	2.575.632,87	8,20
Saldo para Exericio	3.340.936,82	2.932.839,69	(13,00)
Seguinte			

Fonte: Contabilidade Municipal

O saldo acima evidenciado corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial com a correta movimentação na Demonstração da Dívida Interna – Anexo 16.



3.5 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES RESULTANTES		
ORÇAMENTÁI		
TITULOS	EXERICIO	EXERCICIO
	2018	2019
	VALORES	VALORES
1. RECEITA		
Variação Patrimonial Aumentativa		
Mutações Patrimoniais da Receita	63.858.134,69	72.554.088,18
SALDO	,	,
	63.858.134,69	72.554.088,18
2. (-) DESPESA		
Variação Patrimonial Diminutiva	88.417.246,71	66.260.648,57
Mutações Patrimoniais da Despesa	82.810.988,92	66.260.648,57
SALDO		
Uso de Material de Consumo	5.606.257,79	6.712.449,67
=Superávit ou Déficit		
Patrimonial result. da execução	-24.559.112,02	6.293.439,61
orçamentária (1-2)	·	·

Fonte: Contabilidade Municipal

O Saldo Patrimonial do Exercício Anterior, no valor de R\$ -1.062.694,93 (um milhão sessenta e dois mil sescenos e noventa e quatro reais e noventa e tres centavos) somado ao resultado do exercício no montante de R\$ 6.293.439,61 (seis milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) acima demonstrado, e considerando o ajuste da avaliação patrimonial de R\$. 582.791,70, apurado no balanço do Instituto de Previdência, confrontado com o ajuste da avaliação patromonial do exercício anterior, evidencia o novo Saldo Patrimonial de R\$ 5.230.744,68 (cinco milhões duzentos e trinta mil setecento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), corretamente demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício.

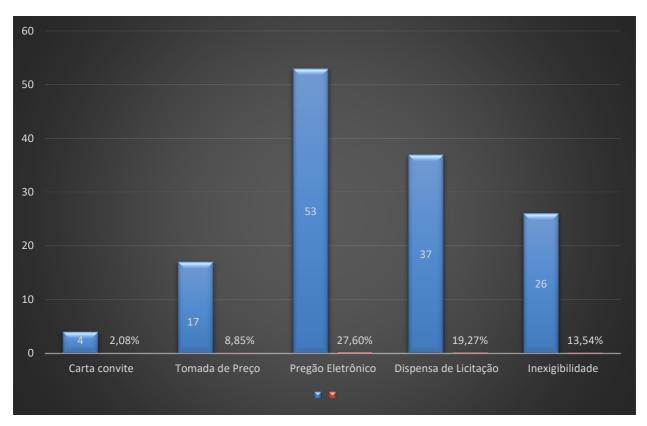
Considerando o valor do passivo financeiro instrito no balanço patrimonial a situação patrimonial liquida passa de R\$. 5.230.744,68 (cinco milhões duzentos e trinta mil setecento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), deduzido o valor do passivo financeiro no valor de R\$. 4.166.513,87 (quatro milhões cento e sessenta e seis



mil quinhentos e treze reais e oitenta e sete centavos), obtemos um patromonio liquido no valor de R\$. 1.923.493,28 (um milhão novecentos e vinte e tres mil quatrocentos e noventa e tres reais e vinte e oito centavos), saindo de um quadro negativo de R\$. (3.709.756,88) (tres milhões setecentos e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para o valor possitivo supra citado, isso indica uma melhora na atividade financeira da previdencia, mas ainda requer cuidado pois as aplicações financeiras são muito volateis e elas são a maior fonte de receita da previdência.

4.0 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DAS LICITAÇÕES

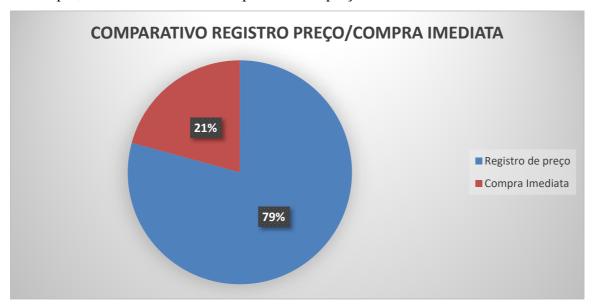
Para viabilizar as aquisições de bens e serviços no transcorrer do exercício, fora efetivado as licitações conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93. Para alcance desta informação foi acompanhado junto a Comissão Permanente de Licitação, o volume de licitações por modalidade e valores. Diante de tais premissas foi planilhado e elaborado o gráfico, pelo qual tem-se uma noção deste comportamento.



Fonte: CPL 2019.



Conforme se observa no gráfico, 27,60% das aquisições do Município deu-se na modalidade Pregão Eletrônico. Isto comprova a intenção da Gestão em ampliar suas aquisições por esta modalidade, ampliando dentro das possibilidades de gestão do Município, a concorrência na busca por menores preços.



Fonte: CPL 2019.

Merece ressaltar ainda, as medidas adotadas por esta Gestão no decorrer do exercício de 2019 em proporcionar agilidade no atendimento aos munícipes, foi em promover o Registros de Preços para produtos e alguns serviços a serem utilizados durante o lapso temporal de 12 meses. Este procedimento além de proporcionar agilidade, oportuna a realização da despesa com maior economia, cuja estratégia foi agrupar por itens afins, todas as solicitações das secretarias e promover através da modalidade Pregão Eletrônico a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública e proceder ao registros destes preços alcançados.

Desta forma, vislumbra-se do valor licitado via modalidade Pregão Eletrônico, 79% correspondem à efetivação de Atas de Registros de Preços, pelo qual a Administração Pública Municipal, utilizou no transcorrer de 2019, e será utilizada parte em 2020, nos meses iniciais, visto a validade deste procedimento vigorar no lapso temporal de doze meses.



Reportando ao Gráfico, fato a se observar além das vantagens competitivas, é a transparência instituídas pelo Pregão Eletrônico, cuja ofertas e resultados além de divulgado no site oficial do Município, consta todos os procedimentos no site governamental comprasnet, qual foi aderido por esta gestão.

Sobre este aspecto, tem-se em síntese exposto o resultado das opções escolhidas por esta Gestão, no tocante ao procedimento licitatório para aquisições de bens e serviços, visando satisfazer os preceitos legais em sua totalidade e, ao mesmo passo, proporcionar uma resposta imediata aos anseios da população, repercutindo em serviços públicos oportunos e eficientes.

5.0 ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Avaliação do cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal nas contas do Chefe do Executivo Municipal de exercícios:

Acórdão APL-TC 00307/19 referente ao processo 01155/19

IV – Determinar, ao atual Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Senhor Hélio da Silva ou quem vier a substituí-lo, a necessidade de aprimorar as técnicas de planejamento das metas fiscais quando da elaboração/alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o vigente Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, tendo em vista a possibilidade do Tribunal emitir opinião pela não aprovação da contas anuais no próximo exercício no caso de descumprimento das metas estabelecidas;

Mesmo com a implementação de algumas Instruções Normativas por parte da Contabilidade, esta UCI entende que a determinação não foi cumprida, por falta de parametrização nas técnicas de planejamento das metas fiscais e elaboração e alteração da LDO.



V – Determinar, ao atual Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Senhor Hélio da Silva ou quem vier a substituí-lo, que adote mecanismos técnicos mais eficazes, quando elaborar as Metas do Resultado Primário e Nominal, visando evitar a ocorrência de inconsistência dos valores previstos com os executados, utilizando para tanto das normas técnicas prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em cumprimento ao princípio do planejamento, disposto no art. 1°, § 1°, da Lei Complementar nº 101/00;

Mesmo com todo esforço na elaboração das metas do resultado primário e nominal, no exercício de 2019, houve grande variação entre os valores previstos e os executados. Restando o não atendimento da determinação.

VI –Determinar, ao Senhor Renato Santos Chisté, Controlador Interno ou quem vier a substituí-lo, que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações desta Decisão, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;

Conforme já descrito acima esta UCI opina pelo não atendimento das determinações por parte do Corpo Técnico do Município, apontamento que deve ser corrigido para o exercício de 2020.

a) (Acordão APL-TC00396/16, Item III, alínea "f" – Processo nº 1580/16) Que nos próximos exercícios faça constar no Anexo de Metas Fiscais que comporão a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a devida avaliação do cumprimento das metas alcançadas, suplementando a análise com a indicação dos fatores ensejadores de eventuais descumprimentos e, conforme o caso, a fixação de novas metas ajustadas à conjuntura econômica do momento.

Situação: Em andamento.



Comentários: Conforme consulta² à Lei. Municipal nº 1.313/2017 e 1389/2018, foram inseridos os anexos de metas fiscais avaliação do cumprimento das metas, fixação de novas metas, no entanto, não foi inserido a indicação de fatores ensejadores de eventuais descumprimento e ajustes de novas metas.

b) (**Acordão APL-TC00396/16, Item V – Processo nº 1580/16**) DETERMINAR, via ofício, ao Órgão de Controle Interno que em seu Relatório de Auditoria anual faça constar:

As medidas adotadas pela Administração para reduzir a projeção do déficit atuarial e equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros:

O Instituto de Previdência encaminha anualmente ao Executivo Municipal o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial (em anexo), emitido por profissional qualificado, contratado pelo Instituto de Previdência Municipal. No início do exercício de 2019, foi encaminhado o relatório de avaliação atuarial, e é com base nessa avaliação que a UCI vem acompanhando as medidas que a Administração tem que tomar para a redução e equalização do déficit atuarial.

O relatório de avaliação atuarial encaminhado ao Poder Executivo, vem assinado por profissional habilitado, sendo o atuário Júlio André Laranjo – Atuário Miba nº 1.743, com data base dos dados de 31/12/2019, sendo encaminhado ao Executivo Municipal tempestivamente pelo Instituto de Previdência.

Em dezembro de 2019, conforme comparativo simplificado o Instituo de Previdência apresentava-se na seguinte situação:

COMPARATIVO ANUAL DOS RESULTADOS	Dez/17	Dez/18	Dez/19
(-) Reserva Matemática de Benefícios concedidos	(12.902.541,78)	19.532.753,67)	(25.544.286,88)
(-) Reserva Matemática de Benefícios a concede	(50.858.965,13)	(55.715.454,33)	(57.121.898,87)

² As Consultas podem ser feitas no Portal Transparência do Município, ícone Planejamento LDO-LOA e PPA.

_



(+) Ativo do Plano	24.286.825,17	27.240.473,20	35.250.335,73
(=) Déficit/Superávit Atuarial	(39.474.681,74)	(48.007.734,80	(47.415.850,02)

Fonte: Relatório de avaliação Atuarial 2019 data base dez./19.



Em relação ao déficit atuarial, houve pela primeira vez após vários anos de aumento um decréscimo de 1,23% entre dez/2018 e dez/2019, que foi influenciado, principalmente, pelo aumento do ativo do Plano, e esse aumento teve influência principalmente, do bom desempenho das aplicações financeiras no exercício de 2019.

E para a amortização do déficit atuarial, o próprio atuário apresenta a Alíquota de Custeio.

	2017	2018	2019
Custo Normal Servidor Ativo	11,00 %	11,00 %	11,00 %
Custo Normal Ente Público	12,50%	12,50%	12,50%
Custo Suplementar	6,00%	7,00%	9,5%
Total Alíquotas que incidiram	29,50%	30,50%	33%
na folha de pagamento			

Fonte: Relatório de avaliação Atuarial 2019 data base dez./19.



Para o exercício de 2019, a soma das alíquotas sobre a folha de pagamento incidiram conforme pré-fixado pelo cálculo atuarial, em 33,0% sobre a folha de pagamento. Sendo que do montante o Município contribuiu como complementação o percentual de 9,50%, que é o percentual sobre a folha de pagamento que está sendo utilizado para a redução do déficit atuarial.

ANO/ALIQUOTA PATRONAL TOTAL (12,5) + SUPLEMENTAR	VALOR TOTAL ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL R\$	ALÍQUOTA SUPLEMETAR	VALOR DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR
2017 – 18,5%	1.976.988,29	6,00%	641.185,00
2018 – 19,5%	2.165.998,66	7,00%	777.538,00
2019 – 22,0%	2.869.121,92	9,50%	912.902,41

Fonte: Contabilidade Municipal 2019 data base dez./19.





Com o aumento da arrecadação suplementar e a boa arrecadação do plano de investimento no exercício de 2019, obstaram o crescimento do déficit, embora incipiente, o que demonstra que o Instituto de Previdência deverá continuar a implementar as ações no Plano de Investimento .

O valor do déficit atuarial referente ao exercício de 2019 reduziu em R\$ 592.154,78, após a adoção das medidas que foram propostas no Parecer Atuarial do Exercício de 2018 para o exercício de 2019.

DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA E AUTUARIAL DO RPPS

RECEITAS	2017	2018	2019
RECEITAS PREVIDENCIARIAS	6.419.728,73	6.973.096,33	7.258.685,94
RECEITAS CORRENTES	6.419.728,73	6.973.096,33	7.258.685,94
Receitas de Contribuições dos			
Segurados	1.228.787,96	1.309.567,36	1.382.847,95
Contribuição Patronal	2.029.033,99	2.328.707,47	2.869.121,92
Outras Receitas de Contribuições	862.435,26	446.782,51	275.677,97
Contribuição Previdenciária			
Parcelamento			
Receita Patrimonial	2.299.471,52	2.888.038,99	5.875.837,99
Receitas de Serviços			
Compensações Previdenciárias			
Demais Receitas Correntes			
Receitas de Débitos e			
Parcelamentos			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
Total das Receitas	6.419.728,73	6.973.096,33	10.403.485,83
Previdenciárias			
DESPESAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIARIAS			
ADMINISTRAÇÃO	2.121.755,52	2.663.648,98	3.089.957,79
Despesas Correntes	140.620,55	135.578,32	154.942,48
Despesas de Capital	432,00	0,00	0,00
PREVIDENCIARIAS	0,00	0,00	10.900,00
Pessoal Civil	1.980.702,97	2.528.070,66	2.935.015,31
Outras Despesas Previdenciárias	1.980.102,97	2.528.070.66	2.935.015,31



Compensações Previdenciárias do			
RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
Total das Despesas Previdenciárias	2.121.755,52	2.663.648,98	3.100.857,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	4.297.973,21	4.309.447,35	2.825,500,00
DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	23.504.741,86	27.814.189,21	36.247.943,01

Fonte: Contabilidade do Município.

Como podemos observar no demonstrativo de avaliação financeira, os valores dos bens e direitos do Instituto chegaram a R\$ 35.250.3335,73, com variação de 26,75% para maior, em referência ao Exercício de 2018. Já os gastos com as despesas Previdenciárias tiveram um aumento de 16% em relação ao exercício de 2018, percentual esse impulsionado pelo aumento dos servidores aposentados em 2018 e no exercício 2019.

Projeção e Realização da Receita

PROJEÇÃO DA RECEITA DO INSTITUTO - 2019				
RECEITAS	PROJETADA R\$	REALIZADA R\$	%	
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.200.000,00	1.382.847,95	15%	
Contribuição Patronal	2.555.000,00	3.144.799,89	23%	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	-	
Receita Patrimonial	2.400.000,00	5.875.837,99	144%	
Total da Receita	6.155.000,00	10.403.485,83	69%	

Fonte: Contabilidade Municipal

O Instituto de Previdência ultrapassou a meta de Receita prevista para o exercício de 2019, influenciado pela Receita patrimonial (investimentos) que foi alcançada e ultrapassada em 144%. Recomendamos a Administração Municipal que estabeleça como obrigatoriedade para os membros do Conselho de Investimento da Nova Previ a Certificação do CPA-10, afim de, capacitar o Conselho de Investimento do Instituto para a tomada de decisão das aplicações financeiras dos Ativos do Fundo. Uma vez que o Presidente do Instituto e a Controladora Interna do Instituto já tem a Certificação do CPA-10.

EVOLUÇÃO DOS GASTOS PREVIDENCIÁRIOS TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

AUXÍLIOS			
ANO	VALOR	EVOLUÇÃO %	
2017	625.785,26	0	
2018	598.590,22	(4,34%)	
2019	473.448,05	(20,90%)	



Fonte: Contabilidade Nova Previ- fevereiro 2019.

PENSIONISTAS			
ANO	VALOR	EVOLUÇÃO %	
2017	440.964,68	0	
2018	476.969,96	8,1%	
2019	595.052,83	24,8%	





Fonte: Contabilidade Nova Previ- fevereiro 2019.

APOSENTADOS		
ANO	VALOR	EVOLUÇÃO %
2017	887.947,03	0
2018	1.243.946,97	38%
2019	1.574.662,23	26,6%



Fonte: Contabilidade Nova Previ- fevereiro 2019.

Em referência aos auxílios, a UCI após a vigência da Emenda à Constituição 103/2019, RECOMENDOU, que a partir do mês de novembro de 2019, a Prefeitura Municipal arcasse com as despesas referente aos auxílios dos servidores (auxilio doença



e salário família), o que foi acatado pela Administração Municipal e a partir do mês 11/2019, não houve mais essas despesas no Instituto de Previdência Municipal.

Após solicitação da UCI a Administração Municipal solicitou da Caixa Econômica Federal um novo cálculo atuarial demonstrando vários cenários para a redução do déficit atuarial, tendo em vista o cenário apresentado pelo atuário contratado pelo Instituto de Previdência para redução do déficit atuarial se mostrou incipiente mesmo o Instituto obtendo um resultado acima do previsto nos investimentos do Fundo.

Estamos aguardando os técnicos da Caixa Econômica Federal apresentarem o Relatório de Avaliação Atuarial para que possamos de imediato acatar as recomendações afim de, continuarmos a estancarmos a crescente do déficit atuarial, e estaremos encaminhando a esta Corte de Contas as medidas adotadas pela Administração para a redução do déficit atuarial, uma vez que as medidas até então implementada com base do Relatório de Avaliação Atuarial do Atuário contratado pelo Instituto de Previdência Municipal embora suficientes para a redução do déficit atuarial, se demonstraram incipientes no exercício de 2019.

(ii) evidencie se o Poder Executivo está cumprindo com suas obrigações previdenciárias dentro do prazo legal, uma vez que o descumprimento pode ensejar a reprovação das contas já que causa desequilíbrio econômico tanto nas contas municipais quanto na gestão;

Conforme resumo da folha de pagamento em anexo o valor que a Prefeitura Municipal repassou aos cofres do Instituo de Previdência é de R\$ 1.382.847,95(previdência do Empregado) e R\$ 2.869.121,92 (referente a previdência Patronal). O pagamento das obrigações previdenciárias ao Instituto Municipal é realizado concomitantemente com o pagamento da folha.



N.º	PARCELAMENTO	PARCELA	VALOR R\$	VENCIMENTO	PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	MULTA
1	131/2015	47	16.092,10	19/01/2019	17/01/2019	0	0	0
2	669/2015	40	8.164,62	24/01/2019	17/01/2019	0	0	0
3	131/2015	48	16.201,57	19/02/2019	08/02/2019	0	0	0
4	669/2015	41	8.222,94	24/02/2019	08/02/2019	0	0	0
5	131/2015	49	16.311,04	19/03/2019	08/03/2019	0	0	0
6	669/2015	42	8.281,26	24/03/2019	08/03/2019	0	0	0
7	131/2015	50	16.420,52	19/04/2019	10/04/2019	0	0	0
8	669/2015	43	8.339,57	24/04/2019	10/04/2019	0	0	0
9	131/2015	51	16.529,99	19/05/2019	13/05/2019	0	0	0
10	669/2015	44	8.397,89	24/05/2019	13/05/2019	0	0	0
11	131/2015	52	16.639,46	19/06/2019	10/06/2019	0	0	0
12	669/2015	45	8.456,21	24/06/2019	10/06/2019	0	0	0
13	131/2015	53	16.748,93	19/07/2019	10/07/2019	0	0	0



14	669/2015	46	8.514,53	24/07/2019	10/07/2019	0	0	0
15	131/2015	54	16.858,40	19/08/2019	12/08/2019	0	0	0
16	669/2015	47	8.572,85	24/08/2019	12/08/2019	0	0	0
17	131/2015	55	16.967,87	19/09/2019	11/09/2019	0	0	0
18	669/2015	48	8.631,17	24/09/2019	11/09/2019	0	0	0
19	131/2015	56	17.077,34	19/10/2019	16/10/2019	0	0	0
20	669/2015	49	8.689,49	24/10/2019	16/10/2019	0	0	0
21	131/2015	57	17.186,81	19/11/2019	11/11/2019	0	0	0
22	669/2015	50	8.747,81	24/11/2019	11/11/2019	0	0	0
23	131/2015	58	17.296,28	19/12/2019	07/01/2020	0	0	0
24	669/2015	51	8.806,12	24/12/2019	07/01/2020	0	0	0
			302.154,77			-	-	-

Exercício de 2019

Os parcelamento 131-669/2015 (autos do Processo Administrativo Nº 041/2019), conforme relatório de pagamento, esta UCI não identificou o pagamento de juros, correções e multa no exercício de 2019, no entanto, no mês de dezembro de 2019, verificamos que as

parcelas 58 do parcelamento 131/2015 e 51 do parcelamento 669/2015, foram pagas em atraso, embora liquidados no exercício de 2019 foram pagos no dia 07/01/2020. RECOMENDAMOS que seja calculado o valor referente a juros e multas, e imputado os responsáveis para o ressarcimento dos valores aos cofres do Município.

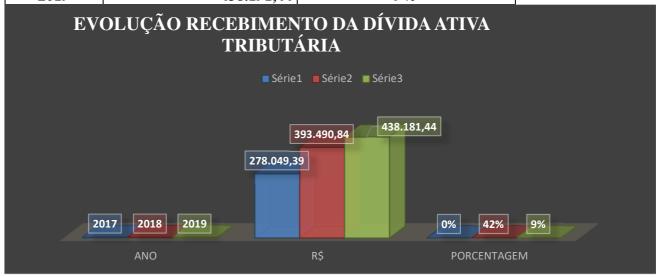
Fonte: Secretária Municipal de Administração- fevereiro 2019.



(iii) apresente, no tópico que tratar da avaliação do desempenho da arrecadação dos recursos próprios, os resultados da execução do convênio celebrado com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – seção de Rondônia, com vistas a mensurar o seu reflexo no recebimento dos créditos da dívida ativa do Município,

No exercício de 2019 o Município arrecadou a título de recebimento da Dívida Ativa o valor de R\$ 438.191,44, não computando juros e multas um crescimento de 9% em relação ao exercício de 2018, crescimento esse atribuído aos débitos encaminhados ao Cartório de Protesto.

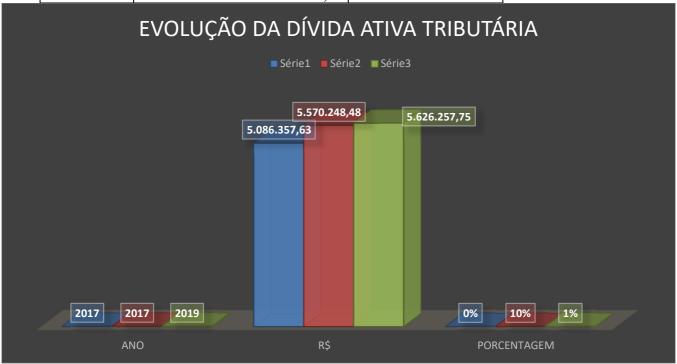
EVOLUÇÃO RECEBIMENTO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
ANO	R\$	PORCENTAGEM		
2017	278.049,39	0%		
2018	393.490,84	42%		
2019	438.191,44	9%		



Fonte: Secretária Municipal de Administração- fevereiro 2019



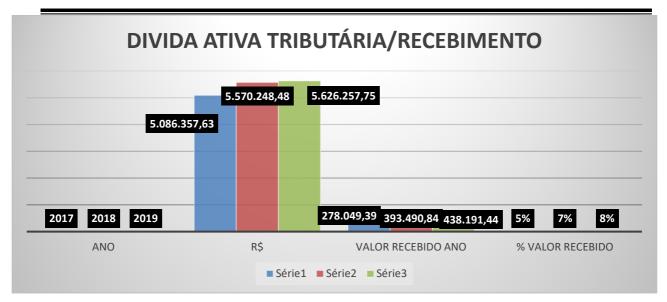
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				
ANO	R\$	PORCENTAGEM		
2017	5.086.357,63	0%		
2017	5.570.248,48	10%		
2019	5.626.257,75	1%		



Fonte: Secretária Municipal de Administração- fevereiro 2019

	DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA/RECEBIMENTO					
ANO	R\$	VALOR RECEBIDO ANO	% VALOR RECEBIDO			
2017	5.086.357,63	278.049,39	5%			
2018	5.570.248,48	393.490,84	7%			
2019	5.626.257,75	438.191,44	7,8%			





Fonte: Secretária Municipal de Administração- fevereiro 2019

RECEITA REALIZADA					
RECEITAS	2016	2018	2019		
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.994.456,72	3.994.470,58		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO		1.309.567,36	1.382.847,95		
RECEITAS PATRIMONIAL		3.048.489,98	6.045.020,89		
RECEITA DE SERVIÇOS		37.462,12	139.424,02		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		43.084.160,47	44.270.048,42		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.387.225,50	83.420,34		
RECEITAS DE CAPITAL		882.909,10	2.987.606,17		
DEDUÇÕES (-) FORMAÇÃO FUNDEB		- 4.005.577,77	- 4.405.129,31		
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA		2.775.489,98	3.144.799,89		
		50.514.183,46	57.642.508,95		





Conforme demonstrado acima, o Município vem aumentando gradativamente o recebimento da dívida ativa tributária, em valor e em percentual frente ao montante da dívida ativa.

Ressaltamos ainda, que o setor de arrecadação do Município vem fazendo cobrança administrativa para os devedores que perderam o prazo de adesão ao refiz, parcelando os débitos sem nenhum abatimento, mas possibilitando ao Contribuinte o pagamento de seus débitos junto ao Município.

No exercício de 2019 foram protestados o montante de R\$ 601.873,32 em títulos encaminhados ao Cartório de Protestos, conforme relatório do Tabelionato de Protesto de Títulos de Nova Brasilândia D' Oeste-RO.

c) (Acordão nº 194/2015, Item III, alínea "h" – Processo nº 1590/15) Atente para o cumprimento dos prazos para a remessa de documentos a este Tribunal de Contas.

Informamos que devido a solicitação de substituição das remessas dos dados contábeis via SIGAP, durante o exercício de 2019, em função de ajustes na receita ocasionando assim o atraso no envio das remessas referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro, tendo em vista prorrogação do TCE-RO, e ou por ajuste que se fizeram necessarios, diante de tudo isso que foi colocado pedimos desde já a elisão dessas infringências.

Item III, Acórdão 00263/18, proc. 01670/17) — Determinar, via ofício, ao atual Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que:

a) (...)

b) realize os ajustes necessários para sanear as distorções identificadas na auditoria quanto à informações dos balanços que compõe a prestação de contas, observando o disposto nas NBC TG 23 —Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, bem





como demonstre em Notas Explicativas à Demonstrações Financeiras do exercício de 2017 os ajustes realizados;

Comentários: As demonstrações contábeis estão sendo encaminhadas com os devidos e as devidas notas explicativas.

c) atente para o efetivo cumprimento das diversas determinações exaradas **no processo n. 4155/2016-TCER**, que versa acerca da fiscalização dos serviços de transporte escolar, a fim de corrigir as deficiências e irregularidades identificadas na gestão;

O Município encaminhou a Corte de Contas através do documento de nº **00489/2020** de 22/01/2020, a justificativa e o Relatório de monitoramento do Transporte Escolar, nesse interim a UCI não anexou toda a documentação, um vez que as mesmas já se encontram na Corte de Contas.

JUSTIFICATIVAS

a) (Item 4.1.1). Antes da tomada de decisão ou manutenção pela escolha das opções da forma de prestação do serviço de transporte escolar realize estudos preliminares que fundamente adequadamente a escolha da Administração, contemplando no mínimo os seguintes requisitos: custos, viabilidade de execução e disponibilidade financeira, com vista ao atendimento das disposições da Constituição Federal, art. 37, caput (Princípio da eficiência, e economicidade);

Resultado da avaliação: atendeu.

A Secretaria Municipal de Educação protocolou junto ao Controle Interno no mês de setembro de 2019, as pendências referente ao Acórdão de nº 0069/2017, conforme solicitado pela UCI através do Relatório do Controle Interno referente ao 3º quadrimestre de 2018 e na Prestação de Contas de Governo referente ao Exercício de 2018, além das solicitações oficiadas, como é o caso do ofício nº 016/CI/2019 de 16 de agosto de 2019.

Como o encaminhamento da documentação aconteceu posterior ao 2º quadrimestre de 2019, não foi possível juntar o Estudo de Viabilidade nos relatórios quadrimestrais anteriores.

Estamos encaminhando a Corte de Contas o Estudo de Viabilidade protocolizado junto ao Controle Interno.





b) (Item 4.1.3). Adote, no prazo de 180 dias, contados da notificação, com vistas a estabelecer (a) as políticas de aquisição e substituição dos veículos e embarcações e rotinas de substituição e manutenção dos equipamentos dos veículos e embarcações do transporte escolar (pneu, bancos, motores, entre outros equipamentos); e (b) planejamento do transporte escolar de forma estruturada e de acordo com as diretrizes e políticas definidas pela Administração para aquisição e substituição dos veículos e embarcações, contemplando o período de curto e longo prazo, em atendimento a Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas);

Resultado da avaliação: atendeu.

A Lei Municipal 1301/2017, estabeleceu critérios para a substituição da frota Municipal, e instituiu o Conselho Municipal de Transporte Escolar. O setor de transporte do Município junttamente com a elaborou as Politicas de substituição de manutenção de frotas que foram aprovadas pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar, conforme encaminhado em anexo.

c) (Item 4.1.5). Apresente, no prazo de 180 dias, contados da notificação, estabeleça em ato apropriado as diretrizes para o atendimento das demandas de contratação do transporte escolar (Controles internos adequados).

Resultado da avaliação: atendeu.

A Secretaria Municipal de Educação protocolizou no mês de setembro de 2019 as Diretrizes para a Contratação do Transporte Escolar nesta UCI, aprovado pelo Conselho Municipal do Transporte Escolar, conforme anexo. Dado a complexidade de estabelecer as políticas Municipais para o transporte Escolar, e tendo como referência a Lei Municipal 1301/2017, que é o marco da Regulamentação do transporte Escolar no âmbito Municipal. Estamos encaminhando as Diretrizes com aprovação do Conselho Municipal de Transporte Escolar.

d) (Item 4.1.7). Defina, no prazo de 180 dias contados da notificação, por meio de ato apropriado, as diretrizes para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato na realização do acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar, podendo ser de forma genérica aos demais responsáveis por estas funções na Administração, exigindo-se, neste caso, que se faça menção no ato de designação a vinculação e reforço das competências, atribuições e responsabilidades definidas pela norma geral, em atendimento a Decisão



Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II; e Art. 3º, III (Controles internos adequados e Princípio da Aderência a Diretrizes e Normas).

Resultado da avaliação: atendeu.

Estamos encaminhando em anexo a Resolução Nº 001/2019 do Conselho Municipal de Transporte Escolar que definiu as atribuições do Fiscal e Gestor de Contrato do Transporte escolar.

e) (Item 4.2.2). Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite);

Resultado da avaliação: não atendeu.

Esse item não foi atendido no exercício de 2019, no início do presente exercício(2020), a Secretaria Municipal de Educação assinou o Termo de Adesão e responsabilidade de uso e avaliação do sistema de gestão do transporte escolar, junto a Associação Rondoniense de Municípios -ARON, e posteriormente a avaliação fará a Adesão. Encaminhamos o Termo de Adesão em anexo.

Informamos que esta Unidade de Controle Interno ao tomar conhecimento das recomendações exaradas do Processo 1195/2017, Acórdão APL-TC 0069/2017, com ênfase no item 4.3:

f) (item 4.3) Determinar à Administração do Município de Nova Brasilândia do Oeste, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 154/1996 c/c art. 62, inciso II, do RI TCE-RO, que determine a Controladoria do Município que acompanhe e informe as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração, por meio de Relatórios a serem encaminhados na mesma data dos Relatórios Quadrimestrais do Controle Interno, o relatório de acompanhamento deve conter no mínimo os seguintes requisitos: Descrição da determinação/recomendação, ações realizadas/a realizar, status da determinação/recomendação (Não iniciada, Em andamento, Não atendida e Atendida); (Grifo nosso).





A unidade técnica desta Corte de Contas pontuou esse item como não atendido, uma vez não constatadas as ações da UCI para o atendimento da determinação.

Por sua vez, utilizamos do presente para trazer à baila as ações do Controle Interno para o atendimento da determinação:

O relatório do controle interno referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2018, encaminhando a corte de contas, trouxe não como anexo, mas, parte integrante do relatório as medidas e ações da Secretaria Municipal de Educação frente as determinações exaradas do processo 1195/2017, Acórdão APL-TC 0069/2017.

Na prestação de contas de governo do exercício de 2018, encaminhadas a esta Corte de Contas, mas uma vez, a UCI encaminhou o relatório das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, referente as determinações sobre o Transporte Escolar, relatório conforme solicitado pelos técnicos desta Corte. A Avaliação apontou os itens conforme evolução sendo: atendidos, não atendidos, em andamento. Conforme demonstrado, alguns itens não foram atendidos, não por dissidia desta Controladoria em solicitar informações da Secretaria no atendimento das determinações da Corte de Contas.

No exercício de 2019, a UCI notou que não houve nenhuma evolução por parte da Secretaria Municipal de Educação no atendimento a determinação. No mês de agosto de 2018, a UCI encaminhou solicitação a Secretaria de Educação com o cunho de auditar se as determinações haviam sido atendidas em sua plenitude ou não, conforme ofício nº 016/CI/2019, solicitando as informações da Secretaria Municipal de Educação, não havendo manifestação por parte da Secretaria de Educação até o encaminhamento do relatório do controle interno referente ao 2º quadrimestre a Corte de Contas.

Conforme consta em anexo, no mês de setembro de 2019, a Secretaria Municipal de Educação encaminhou a UCI, as medidas adotadas para o atendimento das determinações exaradas pela Corte de Contas, que serão parte integrante do Relatório do Controle Interno referente ao 3º quadrimestre de 2019, a ser encaminhado a Corte de Contas até 30 de janeiro de 2020.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CONTROLADORIA INTERNA



Conforme demonstrado a Municipalidade buscou atender todas as determinações da Corte de Contas, mesmo não contratando o sistema de monitoramento por GPS, foi instituído um sistema de controle com apontamentos diários, envolvendo as Escolas, Estaduais e Municipais, através de planilha apropriada que diariamente eram preenchidas. A Secretaria, afim de verificar o nível de satisfação dos usuários do transporte escolar, realizou uma pesquisa com os alunos da rede pública de ensino, estamos encaminhando a tabulação dessa pesquisa, que demonstrou alguns pontos de insatisfação dos usuários com o transporte escolar, pesquisa que subsidiará na melhora da qualidade do transporte escolar neste Município.

d) adote medidas para o aprimoramento do acesso e da qualidade dos serviços de saúde prestados, diante do vultoso investimento realizado na saúde, que representou 27,24% da RCL, de modo que essa aplicação se reflita em melhoria da qualidade da saúde dos munícipes;

Comentários: Não foi possível auferir a melhora da qualidade da saúde dos munícipes, no entanto, no exercício de 2019, iniciou-se a segunda Etapa da reforma do Hospital Municipal, a instalação de condicionadores de ar nas enfermarias. No relatório de Integrado é nítido o aumento dos atendimentos em relação aos exercícios anteriores, no entanto, esta UCI não conseguiu auferir se esses atendimentos resultaram em melhoria da saúde dos Munícipes.

e) adote medidas tendentes a elevar o índice de desenvolvimento da educação básica, com o estabelecimento de metas para elevação da qualidade do ensino, a ser comprovado pelo crescimento do IDEB nos anos vindouros:

Comentários: Conforme Prestação de Contas de Gestão, o IDEB do Município vem aumentando gradativamente, sendo que o Município está em 1ª Lugar no IDEB do Estado de Rondônia, no IDEB de 2018, no exercício de 2020 o Município irá participar do IDEB e a avaliação terá o reflexo da evolução ou não nos índices da educação básica.

f) adote medidas para aprimorar a cobrança da dívida ativa, entre elas a atualização do cadastro de devedores, o estabelecimento de rígidos controles de registro, a intensificação e aperfeiçoamento da utilização do protesto extrajudicial como medida prévia ao ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, bem como a execução judicial dos créditos devidos;

Comentários: A Administração Municipal vem adotando políticas de cobrança da dívida que já tiveram os efeitos comprovados, conforme demonstrado no tópico que trata do recebimento da dívida ativa.





g) adote medidas para que seja devidamente efetivado o equacionamento do déficit na avaliação atuarial, de modo a obstar o crescimento do déficit atuarial, cujo cumprimento poderá ser verificado na análise das contas do exercício seguinte;

Comentários: Mesmo adotando as medidas sugestionadas pelo Atuário, as medidas não foram suficientes para obstar consideravelmente o crescimento do déficit atuarial. Esta UCI fez a evolução das receitas e despesas do RPPS, e abordou o tema acima detalhado.

a) rotinas de conciliação bancárias da movimentação financeira das contas bancárias que compõe a Unidade Consolidada do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (i) procedimentos de conciliação;
- (ii) controle e registro contábil;
- (iii) atribuição e competência;
- (iv) requisitos das informações;
- (v) fluxograma das atividades;
- e (vi) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as disposições da Lei Federal n. 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;

b) manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (i) controle e registro contábil;
- (ii) atribuição e competência;
- (iii) procedimentos de inscrição e baixa;
- (iv) ajuste para perdas de dívida ativa:
- (v) requisitos das informações;
- (vi) fluxograma das atividades;
- e (vii) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei Federal n. 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;

c) manual procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (i) controle e registro contábil;
- (ii) atribuição e competência;
- (iii) fluxograma das atividades;
- (iv) requisitos das informações; e
- (v) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei Federal n. 4.320/1964, da Lei Complementar Federal n. 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;



d) manual de procedimentos contábeis contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (i) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;
- (ii) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil);
- (iii) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis;
- (iv) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais;
- (v) procedimentos para realização de lançamentos contábeis;
- (vi) lista de verificação para o encerramento do exercício e
- (vii) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;

e) manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (i) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;
- (ii) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;
- (iii) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
- (iv) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;
- (v) procedimentos para abertura de créditos adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;
- (vi) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e
- (vii) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

f) plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as seguintes medidas:

- (i) estabelecer o organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;
- (ii) promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;
- (iii) promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;
- (iv) dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;
- (v) dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;
- (vi) realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE CONTROLADORIA INTERNA



- (vii) adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;
- (viii) criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros:
- (ix) adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do art. 10 da Lei Federal n. 8.429/1992;
- (x) criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e
- (xi) adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA n. 345 e em consonância com a Lei Federal n. 5.194/1966;

Situação: Em andamento, a Contadoria juntamente com a Unidade de Controle Interno vem editando normas que disciplinam as matérias.

Comentários: A Administração Municipal através do Decreto Nº 808/2018³, "Aprova a Instrução Normativa SCI n. 001/2018 que dispõe sobre a produção de normas relativas às rotinas de trabalho dos diversos Sistema de Controle Interno a serem observados pela Unidade da Estrutura do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências". Como são diversos manuais não foi possível a elaboração de todos os manuais.

) (Item III, alínea "h", Acórdão 00194/15, proc. 01590/15) Atente para o cumprimento dos prazos para a remessa de documentos a este Tribunal de Contas;

Situação: Em andamento.

Comentários: Em que pese ter atendido quase a totalidade dos prazos do Módulo Gestão Fiscal, está em andamento para o cumprimento da íntegra da determinação do presente item, o que induz a postergação da análise na próxima prestação de contas.

Determinação Acórdão APL-TC 00360/16, referente ao Processo 2851/2013.

Conforme determinação desta Corte de Contas esta UCI integrou em sua rotina de trabalho o monitoramento das informações no Portal Transparência, conforme determinado no Acórdão em epígrafe VII.

³ Pode ser acessado através do Portal Transparência do Município, no ícone Leis e Atos.





Com relação ao Item V - a) Monitorar a inserção de informações no Portal Transparência em tempo real, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 131/2009.

Informo que esta Unidade do Controle Interno vem acompanhando diariamente o Portal Transparência do Município e recomendando as correções necessárias para o fiel cumprimento das determinações e recomendações da Corte de Contas, em especial a IN 52/2017-TCR-RO.

DETERMINAÇÃO PROCESSO Nº: 258/15 - TCERO

"5.1. Determinar à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório de Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de efetuar a cobrança do ISSQN sobre os serviços notariais, cartoriais e de registros públicos prestados pelas serventias extrajudiciais."

Conforme Informações do Assessor de Receita do Município os cartórios e serventias vem recolhendo mensalmente o ISS referente aos serviços cartorários. O Município vem fazendo esse acompanhamento regularmente, inclusive há um parcelamento do cartório de registro referente ao ISS, o mesmo vem sendo pago regularmente.

DETERMINAÇÃO PROCESSO 1670/2017- Prestação de Contas Anual contas 2016.

Em face da determinação da Corte de Contas esta UCI, encaminha as providencias adotadas pela Administração Municipal.

7.1. Alertar à Administração do Município de Nova Brasilândia do Oeste acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso não sejam implementadas as determinações do item 7.2.1 a 7.2.5, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 2.2.1);





A Contabilidade Municipal adotou rotinas para o cumprimento da determinação, afim de reduzir as distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis no exercício de 2019.

Instaure, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), rotinas de conciliação bancárias da movimentação financeira das contas bancárias que compõe a Unidade Consolidada do Município contento no mínimo os seguintes requisitos:

- (a) procedimentos de conciliação;
- (b) controle e registro contábil;
- (c) atribuição e competência;
- (d) requisitos das informações; e
- (e) fluxograma das atividades; e
- (f) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente o saldo da conta das disponibilidades e a movimentação financeira do período de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;

Estabeleça, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis para registro e controle da dívida ativa do Município contento no mínimo os seguintes requisitos:

- (a) controle e registro contábil;
- (b) atribuição e competência;
- (c) procedimentos de inscrição e baixa;
- (d) ajuste para perdas de dívida ativa:
- (e) requisitos das informações;
- (f) fluxograma das atividades; e
- (g) responsabilidades, com o objetivo de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos direitos a receber dos valores inscritos em dívida ativa de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público;





Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual procedimentos contábeis para registro e controle dos precatórios emitidos contra a fazenda pública municipal contento no mínimo os seguintes requisitos: (a) controle e registro contábil;

- (b) atribuição e competência;
- (c) fluxograma das atividades;
- (d) requisitos das informações; e
- (e) responsabilidades, com a finalidade de demonstrar adequadamente a posição e a movimentação dos precatórios de acordo com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das demais normas de contabilidade do setor público.

Defina, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos contábeis contento no mínimo os seguintes requisitos:

- (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de contabilidade municipal;
- (b) procedimentos e cronogramas para envio de informações relevantes (calendário de fechamento contábil);
- (c) procedimentos para preparação e revisão de reconciliações contábeis; (d) políticas e procedimentos contábeis patrimoniais;
- (e) procedimentos para realização de lançamentos contábeis;
- (f) lista de verificação para o encerramento do exercício e
- (g) definição de papéis e responsabilidades no processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações contábeis;

Institua, por meio de normativo (Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução Normativa), manual de procedimentos orçamentários contendo no mínimo os seguintes requisitos:

- (a) atribuição, competência e estrutura de funcionamento do sistema de planejamento e orçamento municipal;
- (b) procedimentos para elaboração das peças orçamentárias;





- (c) procedimentos para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA;
- (d) procedimentos para assegurar a alocação de recursos referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, FUNDEB e saúde;
- (e) procedimentos para abertura de crédito adicionais, contendo requisitos e documentação suporte necessária, metodologia de cálculo das fontes de recursos;
- (f) rotinas que assegurem a existência de disponibilidade financeira suficiente para cobertura das obrigações; e
- (g) rotinas com a finalidade de assegurar o cumprimento do Art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Apresente a este Tribunal plano de ação com vistas a promover a efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do município, por estar em desacordo com o art. 11 da LRF, contendo, no mínimo, as medidas a seguir elencadas:

- i. Estabelecer o Organograma e adequar a legislação, definindo as atribuições e competências dos setores que integram a Secretaria Municipal de Fazenda;
- ii. Promover a efetiva atualização do Código Tributário Municipal;
- iii. Promover o treinamento de todos os agentes públicos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos tributários, de forma que lhes seja possível utilizar com eficiência as mais modernas ferramentas de fiscalização;
- iv. Dotar a Secretaria Municipal da Fazenda de servidores de carreira, que possam ter a necessária autonomia e independência para agir, implantando rotinas que permitam a fiscalização das receitas de competência do município;
- v. Dotar o setor de fiscalização tributária de infraestrutura de funcionamento condizente com sua importância e atribuições, atendendo às reivindicações dos fiscais e atentando para o disposto no inciso XVIII do art. 37 da CF/88;





vi. Realizar recadastramento no cadastro mobiliário, necessário para uma melhor gestão da receita tributária municipal;

vii. Adotar planejamento de fiscalização com metodologia para escolha dos contribuintes a serem fiscalizados, com critérios objetivos adotando procedimento padrão;

viii. Criar um controle efetivo de emissão de documentos fiscais utilizados na fiscalização, bem como da entrega dos mesmos aos agentes competentes, com o objetivo de elaborar relatórios gerenciais e demonstrar a inexistência de emissão em duplicidade, dentre outros;

ix. Adotar procedimentos, medidas saneadoras e controles com vistas à inscrição na Dívida Ativa e efetiva cobrança de todos os valores devidos aos cofres municipais e não pagos, no intuito de evitar a decadência e prescrição dos créditos tributários e não tributários, que podem ensejar ao administrador público responsabilidade por crime de improbidade administrativa, nos termos do inciso X do artigo 10 da Lei nº 8.429/92;

x. Criar indicadores de desempenho da Procuradoria da Dívida Ativa com relação à cobrança judicial/recuperação de créditos e do acompanhamento das ações, para uma melhor eficiência do trabalho e de controle; e

xi. Adotar providências para elaborar a nova Planta Genérica de Valores, de acordo com a Resolução CONFEA n° 345 e em consonância com a Lei Federal n° 5.194/66.

.

Embora a Administração Municipal tenha se empenhado na melhoria das rotinas, a determinação não foi atendida. O Município já vem fazendo as alterações necessárias nas Leis Tributárias de acordo com a capacitação do PROFAZ, no entanto, algumas Normas e Leis necessárias para a integralidade da determinação ainda não foram editas por parte da Administração Municipal.



Acórdão APL-TC 00506/18 referente ao processo 01879/18

VI – Determinar, ao Senhor Renato Santos Chisté, Controlador Interno ou quem

vier a substituí-lo, que acompanhe e informe, por meio do Relatório de Auditoria Anual

(encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto

às determinações desta Decisão, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das

determinações pela Administração, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual c/c o

art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 154/96, devendo reportar a este Tribunal ao

constatar quaisquer irregularidades, sob pena de responsabilização solidária, sem prejuízo

da aplicação de sanções previstas na Lei Orgânica desta Corte;

IV - Determinar, ao atual Prefeito do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste/RO, Senhor Hélio da Silva ou quem vier a substituí-lo, que culmine no efetivo

cumprimento das diversas determinações exaradas nos Acórdãos AC 194/2015, APL-TC

00396/16, APL-TC 00263/18, que versa acerca das prestações de contas dos exercícios

anteriores;

Comentários: Esta UCI já demonstrou o atendimento das Recomendações dos

Acórdãos (AC 194/2015, APL-TC 00396/16, APL-TC 00263/18) dentre outras

Determinações;

V - Determinar, ao atual Prefeito do Município de Nova Brasilândia

D'Oeste/RO, Senhor Hélio da Silva ou quem vier a substituí-lo, que adote mecanismos

técnicos mais eficazes, quando elaborar as Metas do Resultado Primário e Nominal,

visando evitar a ocorrência de inconsistência dos valores previstos com os executados,

utilizando para tanto das normas técnicas prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional

- STN em cumprimento ao princípio do planejamento, disposto no art. 1°, § 1°, da Lei

Complementar nº 101/00;

Situação: Em andamento





Comentários: A Contabilidade Municipal vem buscando elaborar as peças técnicas dentro das técnicas prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional, no entanto, a determinação não foi cumprida na integralidade.

6. CONCLUSÃO

Este Relatório da unidade de Controle Interno referente as contas do exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, sob responsabilidade do Senhor Hélio da Silva, Prefeito Municipal, teve como base os quadros demonstrativos da Contabilidades Municipal e Secretaria Municipal de Planejamento.

O acompanhamento dos atos da gestão foram efetuados na Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2019, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, subsidiando este relatório da Unidade de Controle Interno.

Ficou evidenciado que o Município aplicou acima dos limites mínimos Constitucionais em Educação e Saúde, repassou regularmente o repasse do Legislativo dentro do limite previsto

Os gastos com pessoal ficou dentro do limite permitido na Lei 101/2000, abaixo do Limite Prudencial de acordo com o Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. RECOMENDAÇÕES DA UCI

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, determinar aos setores da Administração Municipal para atentar aos itens abaixo relacionados:





a) Estruturação do setor de almoxarifado e patrimônio, detectamos fragilidade no controle do almoxarifado e patrimônio do Município.

Recomendamos a implantação de um almoxarifado central, com local, pessoal e equipamentos mínimos para o bom desempenho das funções de almoxarife. Caso a Administração não tenha como implantar um almoxarifado central, que estruture os almoxarifados existentes para a correta escrituração, e a Secretaria Municipal de Administração elabore um Plano de estruturação dos almoxarifados.

- **b**) Recomendamos que seja estruturado o setor de receitas e fiscalização, para a implementação das ações fiscais, e a intensificação da cobrança dos créditos e a atualização das Leis Fiscais e Planta Genérica de Valores dos imóveis do Município e atualização do cadastro de imóveis do Município.
- c) Ratificamos a Recomendação para que cada Secretaria designe FISCAIS DE CONTRATO, servidores do quadro efetivo do Município que terão a função de acompanhar juntamente com o setor de almoxarifado e Secretário (gestores) da pasta a entrega dos bens e serviços atestando o direito da Empresa em receber.
- d) Recomendamos a implantação de ponto eletrônico em todos os setores da Administração Municipal, tendo como prioridade as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, onde os a incidência de horas extras são mais acentuadas, a administração Municipal também deverá acompanhar a carga horária dos servidores, não apenas o cumprimento da carga horária, mas a efetividade das horas trabalhadas, contribuindo para a redução das horas extras;
- e) Recomendamos que a Administração Municipal atente ao cumprimento das Determinações e Recomendação da Corte de Contas, em especial, a Elaboração de Manuais, Rotinas e Planos de ação necessárias em obediência as normas e legislação vigente e para a probidade administrativa.





f) Recomendamos a Administração Municipal através da Presidência do Instituto de Previdência, capacitação para os servidores do Instituto e Conselheiros, afim de obtenção do CPA- 10, para a correta aplicação dos fundos de investimento, buscando cumprir as metas de investimentos projetadas e necessárias para o equilíbrio financeiro do Instituto.

8. PARECER

a) Esta UCI, diante das informações constante neste relatório referente as Contas do Executivo Municipal, pautamos pela Aprovação das Contas do Exercício Financeiro de 2019.

É O RELATÓRIO,

Nova Brasilândia D''Oeste, em 30 de Março de 2019.

RENATO SANTOS CHISTÉ

Controlador Interno



CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019.

Procedemos aos exames julgados necessários referentes ao Exercício Financeiro de 2019, nos atos de gestão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que nos exames efetuados no Exercício em referência a Unidade de Controle Interno não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, considerando que as ocorrências detectadas decorreram de falhas técnicas, que não comprometem a saúde financeira do Município e podem ser corrigidas nos exercícios futuros, pelo que somos pela regularidade das contas do Exercício de 2019.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 30 de Março de 2019.

RENATO SANTOS CHISTÉ Controle Interno



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2019.

Este Relatório da unidade de Controle Interno referente a prestação de contas do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foram efetuados na Unidade de Controle Interno no decorrer do exercício de 2019, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações Exercício de 2019, somos de parecer que a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, alcançou os objetivos que propôs e demonstrou economia, eficiência e eficácia. pelo que somos pela regularidade das presentes contas.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 30 de Março de 2019.

RENATO SANTOS CHISTÉ Controle Interno



PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto que tomei conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno da Prestação de contas do exercício de 2019, que vai acompanhado do Certificado e Parecer, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o Relatório e demais documentos apresentados pela Unidade de Controle interno desta prefeitura, determina que seja:

Observado com maior rigor todas as falhas e possíveis irregularidades, ali apontadas no intuito de corrigi-las imediatamente sob pena de responsabilização dos setores envolvidos ou responsáveis.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Nova Brasilândia D'Oeste /RO, 30 de Março de 2019.

HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal